



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



EMENDA Nº 02 MODIFICATIVA e ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 34/2022

1) Os artigos 3º, 5º e 7º do Projeto de Lei nº 34/2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

...

Art. 3º Para recebimento do Selo “Empresa Amiga da Mulher” a empresa deverá cumprir pelo menos 2 dos eixos previstos no artigo 2º., sendo que dentre esses, corresponder preferencialmente o cumprimento do eixo contido no inciso IV.

...

Art. 5º A empresa poderá utilizar o Selo “Empresa Amiga da Mulher” em sua logomarca, produtos e material publicitário no período de certificação.

...

Art. 7º O Selo “Empresa Amiga da Mulher” será elaborado pela Câmara Municipal e concedido anualmente na data a ser definida.

§1º As empresas poderão ser indicadas por entidades públicas e privadas ou manifestar expressamente o interesse perante a Mesa Diretora da Câmara, até o encerramento do semestre anterior à data definida para concessão.

§2º Comissão composta de 3 (três) Vereadores, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, se encarregará de avaliar o cumprimento dos critérios estabelecidos no art. 2º para a concessão, assim como no processo de renovação da certificação.

§3º A Câmara Municipal dará transparência e publicidade de cada certificação concedida.”

3) O artigo 7º passa a ser artigo 8º.

Plenário “Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 30 de maio de 2022.

Vereadora Autora **ROSE IELO**
PDT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo modificar o artigo 3º ampliando o rol em 50% dos requisitos a serem atendidos pelas empresas possivelmente merecedoras do selo, com enfoque ao cumprimento preferencial às mulheres vítimas de violência em situação de medida protetiva, conforme disposto no inciso IV do art. 2º.

Acresce a previsão legal incumbindo o órgão legislativo na concessão do referido selo, com possibilidade para previsão de definição de data anual para ato de concessão, instituição de comissão específica de vereadores para avaliar o cumprimento do critérios com emissão de parecer, bem como a garantia dos atos administrativos oficiais e de publicidade dos selos concedidos, nos moldes semelhantes às honrarias anualmente já concedidas pela Câmara, visto a ausência dessas importantes disposições no projeto de lei original.

Assim, verifica-se que a presente emenda visa contribuir e aprimorar com o PL da nobre vereadora Cláudia Gabriel com regras primordiais no sentido de garantir a eficácia na aplicação da lei e atingir os objetivos propostos.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=S8HAAX17A9TC78Y3>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: S8HA-AX17-A9TC-78Y3

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - S8HA-AX17-A9TC-78Y3 - Para validação acesar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenti>